

Contrato; Nº 007/SMSU/2022

PROCESSO Nº 6029.2022/0003302-0

Termo de Contrato nº 007/SMSU/2022

so à Rede Corporativa e Disponibilização de Internet para o suporte dos negócios para a Gerenciamento de Acesso à Rede Corporativa e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – **PRODAM-SP**, com base no disposto no Decreto Municipal de 08.06.94, Lei Municipal No. 13.278/02 e Decreto Municipal No. 44.279/03.

SEGURANÇA URBANA situada na Rua da Consolação, nº 1379, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.375/0001-35, neste instrumento denominada **SMSU**.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A., com sede na **Rua Líbero Badaró**, instrumento representada pelo Sr. Diretor Presidente **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, CPF 561.964.155-49 - RG nº. 38.019.322-X - e pelo Sr. **DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, CPF 112.970.788-10, RG nº 12.147.150 /SSP/SP, adiante designada simplesmente **PRODAM**.

o e acordadas o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, celebrado independentemente de prévia aprovação e normas e disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

prestação de Serviços de Gerenciamento de Acesso à Rede Corporativa e Disponibilização de Internet para o suporte dos negócios para o Município de São Paulo e sua finalidade e relacionados na proposta **PC-SMSU-220214-20** que fará parte integrante deste.

Condições estabelecidos na proposta **PC-SMSU-220214-20**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução do contrato está descrito na proposta **PC-SMSU-220214-20**, que faz parte integrante deste, e que só poderá ser alterado mediante acordo escrito entre as partes.

As alterações pela **SMSU** deverão ser definidas entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual ocorrerá a prorrogação automática dos trabalhos, sem que isso prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.

As decisões pela **SMSU** e a **PRODAM**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser aprovadas pela **SMSU**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores reais de execução ou material empregado.

Nenhuma das partes poderá vender, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresso consentimento escrito da outra parte.

O contratado deverá cumprir com o estabelecido na proposta **PC-SMSU-220214-20**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho; manter informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar a integração e colaboração com a **SMSU**;

Assumir todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte e deslocamento;

Responsabilizar-se pelo processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional; responder por danos causados por falhas operacionais, independentemente à contratante e à terceiros durante a execução do presente contrato;

Assumir a responsabilidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, incluindo a validade dos documentos e a validade dos dados cadastrais, conforme estabelecidos na proposta **PC-SMSU-220214-20**;

Assumir a responsabilidade, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta **PC-SMSU-220214-20**, no qual estão incluídos todos os custos e encargos decorrentes da execução dos serviços.

Os serviços contratados no presente contrato, poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou de estrutura da empresa que reflitam tal alteração. Quando necessário, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos procedimentos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade pela cobertura do presente contrato; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade pela cobertura do presente contrato; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade pela cobertura do presente contrato; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade pela cobertura do presente contrato; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade pela cobertura do presente contrato; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos; manter informado sobre o andamento dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os requisitos da **PRODAM**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas;
os equipamentos colocados à sua disposição pela **PRODAM**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso em outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **PRODAM**, sob a responsabilidade dos equipamentos e softwares que se destinam ao uso exclusivo da **SMSU**, comprometendo-se a mantê-los em iguais condições.
equipamentos, softwares, meios de comunicação, e/ou componentes alocados e colocados à disposição pela **PRODAM**, para uso exclusivo, extravio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações similares que provoquem perda total do produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado entre as partes.
em especial a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos colocados à sua disposição.

20214-20 serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra assinatura das partes e dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pela **SMSU**, obedecendo às condições estabelecidas.

OS

partes serão necessariamente protocoladas e nenhuma outra forma será admitida como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.

atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, comprovados, não sejam imputáveis à CONTRATADA.

de **12 (Doze)** meses a partir da Assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIA

o valor total é **R\$ 102.445,26 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** e valor global de **R\$ 102.445,26 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** cuja despesa onerará a dotação orçamentária sob **N.º 38.10.06.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00**, conforme o plano de trabalho aprovado.

PC-SMSU-220214-20 serão reajustados automaticamente e anualmente com base no IPC/FIPE, de acordo com a Portaria SF/389/2014, no curso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, conforme o que estabelece o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, até o momento antes deste prazo.

os, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da proposta **PC-SMSU-220214-20**, desde que não sejam para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

condições e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentado o boleto bancário.

de exclusividade da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, nos termos da Portaria SF/389/2014, e, se não houver compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e os juros de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento.

ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, a saber: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;

multa de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa), que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal, desde que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

o prazo de uma não exclui os demais.

05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, desde que o fato gerador decorra de decisão transitada em julgado, nos termos do critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA..

total ou parcialmente, ressalvados à **SMSU**, os direitos que lhe são próprios.

M proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **SMSU** recebê-los e efetuar o pagamento de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação escrita, remota ou presencial, sob quaisquer condições, seja por intercorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal No. 8.666/93, ficando reconhecidos à **SMSU** os direitos previstos nesta Lei.

O presente contrato se dará mediante a assinatura das partes de Termo de Recebimento Definitivo.

As partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, indenização, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Federal No. 8.666/93.

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO.

As partes do presente, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

ELZA PAULINA DE SOUZA
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas -
PRODAM



Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Diretor(a)

Em 17/05/2022, às 10:39.



Elza Paulina De Souza
Secretário(a)
Em 19/05/2022, às 17:40.



Eder Marcelino da Silva
Gerente
Em 19/05/2022, às 18:01.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente
Em 20/05/2022, às 09:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063468739** e o código
CRC **C301B0E1**.
